LEI MUNICIPAL Nº 8.597, DE 04/09/2023
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.037, DE 29/08/1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL Nº 8.597, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.037, de 29/08/1980, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada RUA CELITA DE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA, o logradouro público com extensão aproximada de 600m."

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.135, de 01/07/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 04 de setembro de 2023.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Hingo Hammes
CMP: 3620/2023